



PROJETO DE LEI Nº 041/2017

**CRIA A COORDENADORIA
MUNICIPAL ESPECIAL DE
DIREITOS DAS MULHERES E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

CONSIDERANDO a necessidade de combate à violência contra a mulher no Município de Paraty e de fortalecer as medidas de prevenção de violência contra as mulheres;

CONSIDERANDO a necessidade de uso de redes sociais de prevenção, proteção e assistência à mulher e de garantir juridicamente os direitos legais em caso de ações e/ou vulnerabilidade contra a mulher; e

CONSIDERANDO a necessidade de empoderamento das mulheres em seus direitos através de conhecimento sobre legislações e necessidade de criação de estrutura para atendimento especial as mulheres.

O povo de Paraty, neste ato representado pelos seus legítimos representantes na Câmara de Vereadores **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal Especial de Direitos das Mulheres com a finalidade de promover os Direitos das Mulheres através de políticas públicas de equidade e gênero.

Art. 2º A Coordenadoria Municipal Especial de Direitos das Mulheres, vinculada à Secretaria Executiva de Governo, tem como objetivos:

- Assessorar o Governo Municipal na formação, coordenação e articulação de políticas públicas para as mulheres;
- Implementar as campanhas educativas e antidiscriminatórias;
- Elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo municipal com vistas à promoção de igualdade;
- Articular, promover e executar programa de cooperação com organismos públicos e privados; e
- Articular, promover e executar política municipal de enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 3º - A estrutura organizacional da Coordenadoria Municipal Especial de Direitos das Mulheres será composta por 3 membros assim distribuídos: 1 (uma) Coordenadora Geral, 1 (um/a) Assistente Social, 1 (um/a) Assistente Jurídico.

Art. 4º - Compete à Coordenadoria Municipal Especial de Direitos das Mulheres:

APROVADO
Por 07 votos a favor,
02 votos contra
e - abstenção(ões).
Paraty, 11/02/17
A. [Assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

- I – Formular políticas baseadas em estudos e pesquisas, que enquadre e introduza a mulher nas ações públicas no que diz respeito ao acompanhamento, avaliação e criação de planos, programas e projetos de combate a violência e criminalidade contra a mulher.
- II - Colaborar com as demais Secretarias e Órgãos do Município na discussão e implementação de políticas de cidadania garantindo a participação da mulher na elaboração de projetos, programas e ações públicas de forma democrática.
- III – Promover e Organizar Seminários, Congressos, Fóruns, Cursos, Treinamentos e Oficinas, anualmente, com o intuito de discutir políticas públicas para as mulheres e outros assuntos de interesses das mulheres em parcerias com entidades representativas, Organizações Não-Governamentais e Órgãos Públicos do Poder Legislativo, Executivo e do Judiciário, nas Esferas Municipal, Estadual e Federal.
- IV – Estabelecer Parcerias, Mediante Convênio, contrato ou acordo de cooperação, com Entidades Públicas ou Privadas, Nacionais ou Internacionais, com vistas a promover projetos nas áreas Político-Jurídicas de apoio à mulher.
- V - Fiscalizar e adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento da legislação pertinente aos direitos da mulher para fortalecer as ações voltadas aos movimentos associativos da mulher.
- VI – Estimular a participação da mulher no estabelecimento de políticas destinadas ao combate ao racismo, machismo, homofobia, xenofobia ou qualquer tipo de discriminação quanto a gênero, raça, religião, cor, origem ou classe social.

Art. 5º - Compete à Coordenadoria Municipal Especial de Direitos das Mulheres a estruturação, criação e assessoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

Art. 6º - A Coordenadoria Municipal Especial de Direitos das Mulheres é vinculada ao Gabinete do Prefeito, podendo ser subsidiada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, de acordo com o Art. 3º desta Lei.

Art. 7º - Ficam transformadas as nomenclaturas de 03 (três) cargos, em comissão, de Assessores e respectivas remunerações, da Secretaria Executiva de Governo, passando a ser denominados Coordenadores Municipais da Mulher.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty-RJ,

Carlos José Gama Miranda
Prefeito Municipal

APROVADO	
Por <u>01</u>	votos a favor.
<u>02</u>	votos contra
e <u>-</u>	abstenção(ões).
Paraty, <u>11</u> / <u>12</u> / <u>11</u>	
<u>[Assinatura]</u>	Presidente

26/12/11



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



EMENDA SUPRESSIVA Nº 001 /2017

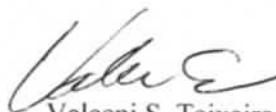
Suprime a letra "C", do Artigo 2º do Projeto de Lei Nº 041/2017, que Cria a Coordenadoria Municipal Especial de Direitos das Mulheres e dá outras providencias.

Art. 2º

- a)
- b)
- c) **VETADO**
- d)
- e)

Sala das Sessões,
11 de dezembro de 2017.

Autor


Valceni S. Teixeira

Vereador – Sanica

DEM

APROVADO	
Por	<u>07</u> votos a favor,
	<u>-</u> votos contra
e	<u>-</u> abstenção(ões).
Paraty,	<u>11/12/17</u>
	<u>[Assinatura]</u> Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

GABINETE VEREADOR VALCENI (SANICA)

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 2017

Altera o artigo 1º do Projeto de Lei Nº 041/2017 “ que cria a Coordenadoria Municipal Especial de Direitos das Mulheres e dá outra providencias “, e dá nova redação .

Artigo 1º - Fica criado a Coordenadoria Municipal Especial de Direitos das Mulheres com a finalidade de promover os direitos das Mulheres através de políticas Públicas.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 2017.

Autor


Valceni S. Teixeira
Vereador - Sanica
DEM

